

Boletim nº 170 – 20/09/2017

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Câmaras Cíveis do TJMG

Ocorrência de dano ambiental decorrente de obra irregular realizada pelo Município – Procedência dos pedidos formulados em Ação Civil pública

Legalidade de ato administrativo por meio do qual foi determinada a transferência de servidor público.

Interrupção no fornecimento de energia elétrica no local de realização de festa de debutante gera dever de indenizar por parte de concessionária prestadora de serviço público

Financiamento contratado por pessoa analfabeta - Inobservância de procedimentos legais e dever de indenizar

Uso exclusivo do imóvel por um dos condôminos: direito de compensação e arbitramento de aluguel

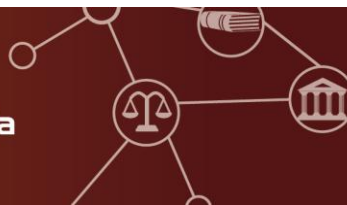
Plano de saúde - Negativa de realização de quimioterapia - Contrato celebrado anteriormente à Lei nº 9.596/98

Falha em exame laboratorial de DNA - Dever de indenizar

Câmaras Criminais do TJMG

Impossibilidade de configuração do crime de latrocínio tentado - Necessidade de nova definição jurídica do fato criminoso - Roubo exasperado

Crime praticado contra idoso - Art. 102 da Lei 10.741/03 - Apropriação de valores e rendimentos - Agravante que se configura como elementar do tipo - Decote



Circunstâncias judiciais: mensuração da pena-base para índices mínimos

Sonegação Fiscal - Critério de fixação de pena e ausência de prescrição

Superior Tribunal de Justiça

Terceira Seção

Execução da pena restritiva de direitos antes do trânsito em julgado da condenação - Impossibilidade

EMENTAS

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo Cível - Direito Ambiental - Responsabilidade Civil Objetiva

Ocorrência de dano ambiental decorrente de obra irregular realizada pelo Município – Procedência dos pedidos formulados em Ação Civil pública

Ementa: Ação civil pública. Obrigação de fazer e não fazer. Apelação cível. Construção de ponte. Degradação ambiental. Comprovação. Procedência do pedido. Sentença confirmada. Provimento do recurso.

- O art. 225, da CF/88, prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

- A realização de obra irregular pelo município, sem autorização ambiental e em área de preservação permanente, impõe a condenação a medidas compensatórias vindicadas em sede de ação civil pública (TJMG - Apelação Cível/Remessa Necessária nº [1.0521.13.002701-9/001](#), Rel.^a Des.^a Lílian Maciel Santos (Juíza de Direito convocada), 5ª Câmara Cível, j. em 1º/9/2017, p. em 5/9/2017).

Processo Cível - Direito Administrativo - Servidor Público

Legalidade de ato administrativo por meio do qual foi determinada a transferência de servidor público.

Ementa: Apelação cível. Servidor público municipal. Transferência imotivada. Motivo do ato demonstrado. Ausência de garantia constitucional da inamovibilidade. Recurso negado.



- O titular de um cargo público, embora tenha estabilidade no serviço, não tem direito à imutabilidade de suas atribuições, ou mesmo do local de prestação de serviço, se for a transferência de interesse público.
- O ato de transferência por interesse do serviço, dentro de critérios que, apesar de objetivos, ficam submetidos à discricionariedade do Poder Executivo Municipal, não é passível de nulidade.
- Recurso negado. (TJMG - Apelação Cível nº [1.0112.13.007146-0/001](#), Rel. Des. Wander Marotta, 5ª Câmara Cível, j. em 31/8/2017, p. em 5/9/2017).

Processo Cível - Direito Administrativo - Responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos

Interrupção no fornecimento de energia elétrica no local de realização de festa de debutante gera dever de indenizar por parte de concessionária prestadora de serviço público

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização. Danos morais e materiais. Responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Art. 37, § 6º, da CRFB/1988. Fortuito interno. Danos materiais comprovados. Dano moral configurado. *Quantum* indenizatório mantido. Consectários legais.

- Nos termos do art. 37, § 6º, da CR/1988, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- De acordo com a teoria da responsabilidade objetiva, para que haja o dever de indenizar, três elementos devem estar presentes: a conduta ilícita do agente, o dano e o nexo de causalidade.
- A falha na rede elétrica caracteriza fortuito interno, isto é, fato previsível e inerente ao serviço público prestado pela concessionária, incapaz de elidir sua responsabilidade civil pelos danos causados aos consumidores de energia elétrica afetados.
- A interrupção de energia elétrica no local onde foi realizada a festa de comemoração do aniversário de quinze anos da apelada revela a ocorrência de fortuito interno ocasionado pela Cemig Distribuição S/A, porquanto se refere a fato previsível e inerente ao serviço público prestado pela concessionária, a qual deveria adotar procedimentos e medidas, a fim de evitar ou minimizar os danos causados aos consumidores de energia elétrica afetados.
- Presentes o dano e o nexo causal entre a conduta e o dano, mormente quando comprovada a falha na prestação do serviço por parte da Cemig Distribuição S/A e,



não existindo comprovação de qualquer causa excludente da responsabilidade civil, impõe-se o dever da ré indenizar pelos danos causados, sejam materiais, sejam morais. (TJMG - Apelação Cível nº [1.0567.14.002145-0/001](#), Rel.^a Des.^a Yeda Athias, 6ª Câmara Cível, j. em 5/9/2017, p. em 15/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Direito do Consumidor

Financiamento contratado por pessoa analfabeta - Inobservância de procedimentos legais e dever de indenizar

Ementa: Apelação cível. Ação ordinária. Contratação de financiamento. Pessoa analfabeta. Procedimentos legais não observados. Responsabilidade do fornecedor. Ônus da prova. Dano moral. Indenização. *Quantum* adequado. Sentença mantida. Recurso não provido.

- A contratação de financiamento encerra relação de consumo, portanto, aplicável é o Código de Defesa do Consumidor.

- Em negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta é indispensável que a assinatura seja a rogo e esteja acompanhada por instrumento público de mandato através do qual a pessoa analfabeta outorgue poderes para que o terceiro assine em seu lugar.

- Existindo dúvidas acerca da veracidade dos fatos, cabível e exigível da instituição financeira que demonstrasse que houve a referida contratação e a eventual autenticidade da digital da autora, a teor do art. 6º, VIII, do CDC.

- Na fixação do montante devido a título de danos morais, o Julgador deve pautar-se pelo bom senso, moderação e prudência, sem perder de vista que, por um lado, a indenização deve ser a mais completa possível e, por outro, ela não pode se tornar fonte de lucro.

- A sentença que entendeu dessa forma deve ser mantida e o recurso não provido. (TJMG - Apelação Cível nº [1.0486.14.002730-2/001](#), Rel.^a Des.^a Mariângela Meyer, 10ª Câmara Cível, j. em 5/9/2017 e p. em 15/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Condomínio

Uso exclusivo do imóvel por um dos condôminos: direito de compensação e arbitramento de aluguel

Ementa: Apelação cível. Ação declaratória. Condomínio. Imóvel. Uso exclusivo por um dos condôminos. Direito de compensação. Art. 1.314 do CC. Impossibilidade. Arbitramento do aluguel. Possibilidade. Indenização. Impossibilidade. Majoração dos honorários. Possibilidade. Sentença reformada em parte.

- De acordo com o art. 1.314, todos os condôminos têm o direito de utilizar da



coisa de igual modo.

- Não há que se falar em direito de compensação com o fim de impossibilitar o uso de apenas um dos condôminos.

- Não há dever de indenizar o período no qual houve exercício do uso exclusivo por um dos condôminos, visto que tal uso foi anuído pelos demais condôminos.

- Após a assinatura de contrato, a relação das partes passa a ser regida pelo mesmo, devendo ser discutidos os termos e cláusulas em ação própria.

(TJMG - Apelação Cível nº [1.0521.14.006852-4/002](#), Rel.^a Des.^a Mariângela Meyer, 10^a Câmara Cível, j. em 5/9/2017 e p. em 15/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Direito do Consumidor

Plano de saúde - Negativa de realização de quimioterapia - Contrato celebrado anteriormente à Lei nº 9.596/98

Ementa: Apelação cível. Ação de obrigação de fazer. Contrato de plano de saúde firmado anteriormente à Lei 9.596/98. Não autorização da realização de quimioterapia por inexistência de previsão contratual. Cobertura devida em razão da renovação automática e sucessiva do contrato entre as partes. Aplicação do CDC. Abusividade constatada. Dano moral e material comprovados. Manter sentença de procedência do pedido.

- Ainda que o contrato objeto do litígio tenha sido celebrado antes da edição da Lei 9.656/98, entendo que, por estipular obrigações de trato sucessivo e de renovação continuada, as disposições da novel legislação abrangem toda relação jurídica discutida nos autos.

- A negativa de cobertura de tratamento, por ausência de previsão contratual, vai de encontro à boa-fé e à função social do contrato, diante da relevância do bem jurídico em discussão, qual seja o direito à vida e à dignidade humana.

- A negativa de cobertura em discordância ao que preceitua a lei, além de causar aflição ao autor em momento delicado de sua vida, contraria o direito à vida e à dignidade humana, preceitos de ordem maior e verdadeiramente regentes da modalidade contratual discutida nos autos, motivo pelo qual deve ser mantida a condenação em indenização por danos morais.

- O dano material restou devidamente comprovado nos autos. (TJMG - Apelação Cível nº [1.0024.15.007037-3/001](#), Rel.^a Des.^a Shirley Fenzi Bertão, 11^a Câmara Cível, j. em 6/9/2017 e p. em 15/9/2017).

Processo Cível - Direito Civil - Responsabilidade Civil



Falha em exame laboratorial de DNA - Dever de indenizar

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização. Exame laboratorial de DNA. Falha na prestação de serviço. Dano moral configurado. Valor.

- A responsabilidade civil fundada na relação entre consumidor e laboratório é objetiva, conforme art. 14, do CDC.

- O laboratório que falha na prestação do serviço, causando sofrimento aos requerentes, deve ser responsabilizado pelos danos morais.

- Compete ao julgador estipular equitativamente o *quantum* da indenização por dano moral, segundo o seu prudente arbítrio, analisando as circunstâncias do caso concreto e obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- O servidor público que, no exercício de suas funções e em tese, cause dano a terceiro, é parte passiva ilegítima para figurar em ação indenizatória também movida contra o Poder Público. Precedente do STF. (TJMG - Apelação Cível nº [1.0236.13.000835-2/001](#), Rel. Des. Alberto Diniz, 11ª Câmara Cível, j. em 6/9/2017, p. em 15/9/2017).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal - Direito Penal - Latrocínio tentado - Roubo

Impossibilidade de configuração do crime de latrocínio tentado - Necessidade de nova definição jurídica do fato criminoso - Roubo exasperado

Ementa: Apelação criminal. Latrocínio tentado. Redefinição jurídica do fato criminoso denunciado para o de roubo exasperado pelo concurso de agentes e pelo emprego de arma. Necessidade. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação mantida.

- Não resultando para os ofendidos do delito de roubo lesão corporal ou morte, não há falar na ocorrência de latrocínio, impondo-se dar ao fato descrito na denúncia nova definição jurídica, com fundamento no disposto no art. 383 do CPP, para o fim de reconhecer o delito de roubo exasperado pelo emprego de arma e pelo concurso de agentes.

- O latrocínio, como modalidade preterdolosa de crime, não admite tentativa, somente sendo responsabilizado o agente por tal delito quando da conduta de subtrair resultar a morte da vítima.

- Demonstradas a autoria e a materialidade do crime de roubo, a condenação, à falta de causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Criminal nº [1.0035.15.008765-4/001](#), Rel. Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. em 5/9/2017, p. em 15/9/2017).



Processo Criminal - Direito Penal - Estatuto do Idoso - Crime

Crime praticado contra idoso - Art. 102 da Lei 10.741/03 - Apropriação de valores e rendimentos - Agravante que se configura como elementar do tipo - Decote

Ementa: Apelação criminal. Estatuto do idoso. Apropriação de valores monetários. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação mantida. Agravante por ter sido o crime praticado contra maior de 60 anos. *Bis in idem*. Decote. Necessidade. Redução das penas-base. Impossibilidade. Pena pecuniária. Redução que se impõe.

- Pratica o delito previsto no art. 102 da Lei 10.741/03 o agente que se apropria ou desvia bens ou rendimentos de pessoa maior de 60 anos.

- Restando comprovadas a materialidade e a autoria do crime, a condenação dos réus, à falta de causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, é medida que se impõe.

- O Estatuto do Idoso foi instituído para regular direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, definindo, inclusive, no título VI, os crimes em espécie praticados contra os idosos na forma da lei. Considerando que a circunstância de o delito ter sido praticado contra idosos se aperfeiçoou na figura típica prevista no art. 102 da Lei 10741/03, não pode essa mesma circunstância, concomitantemente, servir como circunstância agravante da pena, sob pena de *bis in idem*.

- Devem as penas-base se afastarem do mínimo legal quando há circunstância judicial desfavorável ao agente, observando-se, assim, o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- A dosimetria da pena pecuniária deve obedecer aos critérios delineados no art. 68 do Código Penal, guardando proporcionalidade com a privativa de liberdade aplicada. (TJMG - Apelação Criminal nº [1.0024.10.000151-0/001](#), Rel. Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. em 5/9/2017, p. em 15/9/2017).

Processo Criminal - Direito Penal - Crime de incêndio

Circunstâncias judiciais: mensuração da pena-base para índices mínimos

Ementa: Apelação criminal. Receptação. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade, autoria e dolo devidamente comprovados. Redução das penas-base. Necessidade. Atenuante da confissão espontânea. Inaplicabilidade. Recurso parcialmente provido.

- Restando devidamente comprovadas nos autos a materialidade, a autoria e o dolo direto do réu, diante das circunstâncias da infração e da própria conduta do



agente, não há que se falar em absolvição, sendo de rigor, portanto, a manutenção da condenação firmada em primeira instância, por seus próprios fundamentos.

- Constatado que as penas-base foram aplicadas com excessivo rigor, imperiosa a sua redução.

- O reconhecimento da atenuante da confissão espontânea pressupõe, além de espontaneidade na confissão, que ela seja completa e sem ressalvas, o que incorre na espécie. (TJMG - Apelação Criminal nº [1.0520.16.001425-1/001](#), Rel. Des. Cássio Salomé, 7ª Câmara Criminal, j. em 6/9/2017, p. em 15/9/2017).

Processo Criminal - Direito Penal - Crime contra a ordem tributária

Sonegação Fiscal - Critério de fixação de pena e ausência de prescrição

Ementa: Penal. Tráfico de droga. Crime impossível. Vigilância em estabelecimento prisional. Absolvição. Impossibilidade. Tentativa. Reconhecimento. Impossibilidade. Redução da pena. Necessidade. Alteração do regime *ex officio*. Necessidade. Substituição da sanção privativa de liberdade por restritiva de direitos *ex officio*. Possibilidade. Resolução 05/2012 do Senado Federal. Isenção do pagamento das custas processuais. Pedido prejudicado. Recurso parcialmente provido.

- Inexiste crime impossível quando a substância entorpecente não chega ao seu destinatário final porque o agente é detido por vigilante do estabelecimento prisional.

- O tipo penal do art. 33 da Lei 11.343/2006 é de ação múltipla, consumando-se a referida infração quando o agente pratica qualquer conduta capitulada no referido dispositivo, o que afasta a forma tentada.

- Reduz-se a pena quando esta se encontra fixada de forma exacerbada.

- Necessária é a fixação do regime aberto nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal.

- Impõe-se a alteração do regime para o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal.

- Substitui-se a pena corporal por restritivas de direitos nos termos da resolução nº 05/2012 do Senado Federal quando presentes estão os requisitos do art. 44 do Código Penal.

- Prejudicado está o pedido de isenção do pagamento das custas processuais porquanto deferido pelo magistrado primevo.

- Recurso parcialmente provido.

V.v. - Incabível a fixação do regime aberto no crime de tráfico de drogas, eis que a



incidência do privilégio não retira a hediondez do delito, impondo-se a aplicação do regime inicial fechado. Contudo, para não se incorrer em *reformatio in pejus*, de rigor a manutenção do regime semiaberto aplicado na r. sentença.

- Procedida a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em proibição de frequentar determinados lugares, as condições para o seu cumprimento devem ser fixadas nesta instância. (TJMG - Apelação Criminal nº [1.0433.13.013555-4/001](#), Rel. Des. Agostinho Gomes de Azevedo, 7ª Câmara Criminal, j. em 6/9/2017, p. em 15/9/2017).

Superior Tribunal de Justiça

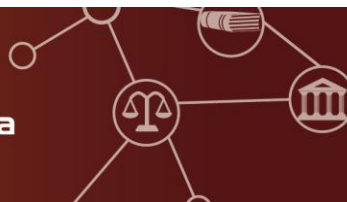
Terceira Seção

Execução da pena restritiva de direitos antes do trânsito em julgado da condenação - Impossibilidade

“Pena privativa de liberdade substituída por restritivas de direitos. Execução provisória. Impossibilidade. Art. 147 da Lei de Execução Penal. Proibição expressa. Ausência de manifestação do STF.

Não é possível a execução da pena restritiva de direitos antes do trânsito em julgado da condenação.

A divergência tratada nos embargos envolve a possibilidade de se executar provisoriamente penas restritivas de direito. O acórdão embargado da Quinta Turma decidiu que, “nos termos do art. 147 da Lei de Execução Penal, as penas restritivas de direitos só podem ser executadas após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”. A tese paradigma foi apresentada com base no entendimento firmado no AgRg no REsp 1.627.367-SP, segundo o qual: “É cabível a determinação de execução provisória de pena privativa de liberdade convertida em restritivas de direitos”. Sobre o tema, o STF já se manifestara expressamente a respeito da impossibilidade da execução das reprimendas restritivas de direitos antes do trânsito em julgado, por força na norma prevista no art. 147 da LEP. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal por meio do HC nº 126.292/SP, não considerou a possibilidade de se executar provisoriamente a pena restritiva de direitos, mas restringiu-se à reprimenda privativa de liberdade, na medida em que dispôs tão somente sobre a prisão do acusado condenado em segundo grau, antes do trânsito em julgado. Em vista da ausência de apreciação pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de executar a reprimenda restritiva de direitos antes do trânsito em julgado da condenação, somado ao texto expresso do art. 147 da Lei de Execução Penal, deve prevalecer o entendimento firmado no acórdão embargado”. [REsp 1.619.087-SC](#), Rel.^a Min.^a Maria Thereza de Assis Moura, Rel. para acórdão Min. Jorge Mussi, por maioria, julgado em 14/6/2017, DJe de 24/8/2017 (Fonte - *Informativo 609* - STJ).



Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.